



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 336, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

*“Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL MEDEIROS ALVES** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora, **FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL MEDEIROS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe D, lotada na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/08/2023, contando a partir do dia 25/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 04/08/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de julho de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal